

# Edital de Convocação – LXXXI Reunião Ordinária CNRE

13, Outubro | 2022 /

[CNRE](#)

[LXXXI CNRE](#)



O presidente do Conselho Nacional de Representantes Estaduais do Sindicato Nacional dos Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 34, inciso I, letra "a" c/c artigo 35, letra "a" do Estatuto da Entidade, CONVOCA os conselheiros do Conselho Nacional de Representantes Estaduais (CNRE) para a **LXXXI REUNIÃO ORDINÁRIA**, a realizar-se dos dias 01 a 04 de dezembro de 2022, no Windsor Brasília Hotel, localizado no Setor Hoteleiro Norte, Quadra 01, Conjunto A, Bloco A, Entrada B, Asa Norte – Brasília/DF – CEP 70701-010, nos termos do artigo 13 §§ 1º, 2º, inciso III e 3º do Estatuto c/c subsidiariamente com a Resolução DEN n.º 01, de 09 de abril de 2021 (referendada pela XVI AGN), para debater e deliberar sobre a seguinte pauta:

- 1) Resoluções Anteriores do CNRE;
- 2) Avaliação de Conjuntura;
- 3) Negociação Salarial Geral;
- 4) Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e Aduaneira (Regulamentação da Lei n.º 13.464, de 2017);
- 5) Minuta do Decreto de Atribuições da Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil;
- 6) Receita Federal do Brasil do Futuro;
- 7) Reforma Administrativa e Tributária em trâmite no Congresso Nacional;
- 8) Pauta reivindicatória para Ano de 2023;
- 9) Mobilização da categoria;
- 10) Esclarecimento e manifestação de assuntos do Conselho de Ética e Disciplina;
- 11) Julgamento do recurso voluntário no Processo Ético Disciplinar (PED) do CET n.º 01/2021;

- 12) Esclarecimento e manifestação de assuntos do Conselho Fiscal Nacional;
- 13) Apresentação das atividades e orçamento do Fórum Nacional de Debate de Base (FNDB);
- 14) Apreciação e aprovação do Orçamento para Ano de 2023 (Diretoria Executiva Nacional – Fundo ADI/Atribuições/Defesa da Categoria – Fundo de Reserva e do Conselho Nacional de Representantes Estaduais);
- 15) Apreciação e aprovação do Plano de Metas Anual da Diretoria Executiva Nacional para Ano de 2023;
- 16) Mandado de Procedimento Fiscal encerrado;
- 17) Inquérito Policial na 4ª Vara Criminal de Brasília/DF;
- 18) Representação do Ministério Público do Trabalho;
- 19) As propostas constantes em atas (com justificativa e encaminhamento proposto), as quais deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora do CNRE, impreterivelmente, **até o dia até o 19 de novembro de 2022, às dezoito horas**, com o envio da ata, da comprovação de presença e do edital de convocação (**em único arquivo em formato pdf**) e do preenchimento do formulário, disponibilizado na área restrita do sítio oficial da Diretoria Executiva Nacional do SINDIRECEITA na internet.

**A participação dos conselheiros na reunião será obrigatória na forma presencial. Enquanto os suplentes e observadores poderão optar pela forma telepresencial.**

**Os deslocamentos ocorrerão: ida no dia 30 de novembro e volta no dia 05 de dezembro de 2022.**

O credenciamento para os participantes presenciais ocorrerá, por meio digital, na forma definida pela Mesa Diretora do CNRE, a partir das oito horas do dia 30 de novembro até às nove horas do dia 1º de dezembro de 2022, impreterivelmente:

**a) O crachá de identificação de acesso à plenária deverá ser retirada no local do evento após o credenciamento, mediante a apresentação de cartão de vacinação, físico ou digital, do participante, sendo necessária a comprovação da vacinação completa (duas doses ou dose única, acrescida da dose reforço);**

**b) A Diretoria Executiva Nacional disponibilizará aos participantes presenciais testagem rápida para detecção da Covid-19, cujo resultado negativo é condição obrigatória para a obtenção crachá de identificação de acesso à plenária;**

**c) A entrada ao ambiente da reunião presencial (plenária) da LXXXI reunião do CNRE somente será permitida ao participante que apresentar o crachá de identificação;**

**d) A entrada ao ambiente da reunião presencial (plenária) da LXXXI CNRE será impedida ao participante que apresentar testagem positiva para a Covid-19, febre ou estado gripal, nos termos definidos pelo Decreto n.º 43.054, de 03 de março de 2022, do Governo do Distrito Federal;**

**e) No ambiente da reunião presencial (plenária) da LXXXI CNRE deverão ser observados os protocolos e as medidas de segurança específicos, definidos pelo Decreto n.º 43.054, de 03 de março de 2022, do Governo do Distrito Federal.**

No caso da participação telepresencial, o credenciamento será realizado por meio do *software* utilizado nos termos do art. 1º, §10, Resolução DEN n.º 01/2021.

**Os trabalhos serão iniciados às nove horas do dia 1º de dezembro de 2022, mediante instalação da reunião pelo presidente do CNRE, com a verificação do *quórum* dos conselheiros presentes no local do evento.**

As votações (deliberações) serão efetuadas por manifestação individual de cada conselheiro credenciado, mediante utilização de sistema de votação eletrônica de acesso exclusivo, homologado pela Diretoria Executiva Nacional.

O Conselho Nacional de Representantes Estaduais (CNRE) é composto nesta ordem:

*I - pelos presidentes dos Conselhos Estaduais de Delegacias Sindicais ou seus respectivos substitutos;*

*II - pelos representantes escolhidos em reunião nos Conselhos Estaduais de Delegacias Sindicais, quando o estado possuir direito a mais de um representante;*

*III - pelos delegados sindicais que possuam representação estadual ou seus respectivos substitutos;*

*IV - pelos representantes eleitos nas Delegacias Sindicais, que possuam representação estadual, em Assembleia Local, caso a unidade federada possua direito a mais de um representante.*

*§1º Na impossibilidade da participação nas reuniões do Conselho Nacional de Representantes Estaduais dos membros natos, previstos nos incisos I e III, os seus substitutos serão eleitos, respectivamente, em reunião dos Conselhos Estaduais de Delegacias Sindicais e em Assembleia Local”.*

Os nomes dos conselheiros deverão ser comunicados à Diretoria Executiva Nacional por meio do preenchimento da ficha de inscrição e do envio da ata, da comprovação de presença e do edital de convocação (**em único arquivo em formato pdf**), na área restrita do sítio oficial da Diretoria Executiva Nacional do SINDIRECEITA na internet, **até o 12 de novembro de 2022**. Nas atas deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos conselheiros eleitos, no caso de não se tratar de conselheiros natos.

No caso da escolha dos **conselheiros não natos**, em reunião de Conselhos Estaduais de Delegacias Sindicais (CEDSs), deverão ser anexados, na ata da reunião do CEDS, os documentos que comprovam a realização das Assembleias Locais que elegeram os **representantes não natos**, para participarem da referida reunião do CEDS. Os documentos que comprovam a realização das Assembleias Locais são: a ata da assembleia, a comprovação de presença e o edital de convocação.

As Delegacias Sindicais e os Conselhos Estaduais de Delegacias Sindicais que realizarem suas assembleias locais ou reuniões de forma telepresencial ou semipresencial, nos termos da Resolução DEN n.º 01/2021, deverão constar na ata (no seu corpo a lista de presença nos termos do art. 1º, § 3º, da Resolução DEN n.º 01/2021) e anexar o relatório correspondente emitido pelo *software* utilizado (art. 1º, § 10, Resolução DEN n.º 01/2021).

O conjunto de documentos contendo as atas, as comprovações de presença e os editais de convocação deverão ser enviados para e-mail: "[cnre@sindireceita.org.br](mailto:cnre@sindireceita.org.br)". As atas enviadas, que não forem assinadas digitalmente, deverão ter suas vias originais entregues à Mesa Diretora no momento da abertura da reunião.

Brasília/DF, 12 de outubro de 2022.

Gerônimo Luiz Sartori

Presidente do Conselho Nacional de Representantes Estaduais

Imprimir